



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2018

Proposta de Aditamento

TÍTULO III

Alterações e autorizações legislativas

CAPÍTULO XVI

Alterações legislativas

Artigo 226.º-A

Alteração à Lei de Enquadramento Orçamental

1 – O artigo 42.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 42.º

[Mapas contabilísticos]

[...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]



- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- k) [...]
- l) [...]
- m) [...]
- n) [...]
- o) [novo] Mapa 15 – Mapa relativo ao investimento da administração central, desagregado por projetos.»

2 – Até à produção de efeitos dos artigos 3.º e 20.º a 76.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o Governo envia à Assembleia da República, até 60 dias após a entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado, o mapa relativo ao investimento da administração central, desagregado por projetos.

Assembleia da República, 17 de novembro de 2017

Os Deputados,  
Paulo Sá  
Miguel Tiago  
João Oliveira

Nota justificativa: A Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, determinava que o articulado da Lei do Orçamento do Estado devia conter, em particular, o Mapa XV - «Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), que inclui os respetivos programas e medidas orçamentais, articulados com as Grandes Opções do Plano (GOP) e com o Quadro Comunitário de Apoio (QCA), evidenciando os encargos plurianuais e as fontes de financiamento e a repartição regionalizada dos programas e medidas». Posteriormente, a Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, alterou a Lei de Enquadramento Orçamental, eliminando o referido Mapa XV. A partir dessa altura, o Orçamento do Estado deixou de discriminar os investimentos da administração central, privando a Assembleia da República de um elemento fundamental de fiscalização da ação do Governo no que concerne ao investimento público. Entende o PCP que a Assembleia da República deve dispor de informação detalhada do investimento que o Governo pretende concretizar, pelo que propõe que a Lei de Orçamento do Estado volte a incorporar o mapa relativo ao investimento da administração central, desagregado por projetos.